



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

Praça Sant'Ana, 120 - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
Fone (032) 3359-3000

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº1495/2018**

#### **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Barroso - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no art. 37. X da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual na remuneração dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 2,0669300%, a partir de janeiro de 2018.

Parágrafo único – O Percentual de 2,0669300% refere-se ao Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do período de 01/2017 a 12/2017, calculado através do site do Banco do Brasil, conforme documento anexo único que passa a fazer parte integrante da presente lei, sem distinção de índices.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Câmara Municipal de Barroso, 17 de setembro de 2018.

Giovanni Magno Graçano Martelletto  
Presidente

João Aparecido Campos  
1º Secretário